



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60
Construindo Justiça Social

Lei nº 37/2002

“Dispõe sobre o reajuste salarial de professores efetivos em exercício do município de Davinópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos professores efetivos em exercício do município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

I - O reajuste a que se refere este artigo é de 7% (sete por cento), sobre o salário base.

II – Os professores efetivos em exercício terão direito a promoção de 5% (cinco por cento) nos termos dos artigos 33, parágrafo Único e 34 da Lei Municipal nº 003/97 de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 1º de julho de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dois.


JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal